# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 07/02/2014 19:34:44, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0014624-59.2010.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Requerente: Banco Itau S/A

Requeridos: Roselaine Aparecida do Nascimento e Luiz Enrique Nascimento

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 216/217: **extingo o processo** com fundamento no inciso II, do art. 794, do CPC. O cumprimento remanescente do acordo celebrado às fls. 294/295 dos embargos à execução em apenso (feito n. 105/11) não depende deste Juízo e sim da 5ª Vara Cível, na recuperação judicial. Não há razão para este processo continuar suspenso, pois eventual incidente deve ser suscitado pelo exequente no processo da 5ª Vara Cível.

**P. R. I. C.** e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 11 de fevereiro de 2014.

### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.